



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Cria e designa a composição da Comissão de Perícia Econômico-Financeira, Mediação e Arbitragem.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 689ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 22 e 23 de março de 2019, em Brasília-DF;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a criação da Comissão Temática de Perícia Econômico-Financeira, Mediação e Arbitragem, absorvendo para tanto o Grupo de Trabalho anteriormente constituído pela Portaria nº 10/2019, mantendo-se suas competências e composição; exceto o coordenador que deverá ser definido oportunamente pelo Plenário do Cofecon.

Comissões	Competências
10. Perícia Econômico-Financeira e Mediação e Arbitragem	<p>Realizar estudos visando a proposição de ações para fortalecer as atividades de Perícia Econômico-Financeira, Mediação e Arbitragem;</p> <p>Promover a divulgação da Perícia Econômico-Financeira, Mediação e Arbitragem como campo de atuação do economista, tendo como público-alvo profissionais e estudantes de Ciências Econômicas;</p> <p>Promover a capacitação técnica e a certificação de competência das especialidades (Consolidação, 4.3).</p>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo dispensada a sua publicação por se tratar de ato de caráter interno.

Brasília-DF, 25 de março de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva
Presidente do Cofecon